



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.453, DE 16 DE MAIO DE 2000.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº
1.128, de 26.10.93.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

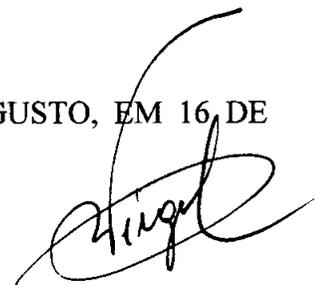
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o “padrão” dos cargos de engenheiro civil, de arquiteto e de médico veterinário, constantes do art. 15, da Lei Municipal nº 1.128, de 26.10.93, todos com carga horária semanal de 20 horas, o qual passará a vigorar como sendo “padrão 8”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

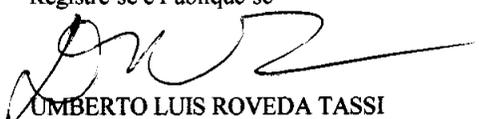
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 16 DE
MAIO DE 2000.



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio